**PROJETO DE LEI Nº 098/17**

**(de autoria do Legislativo)**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

 O Vereador, que a esta subscreve, apresenta a consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente **Projeto de Lei**, que institui no município de Tatuí sobre a isenção da taxa de inscrição em Concurso Público Municipal para os doadores de medula óssea (REDOME).

 O transplante de medula óssea é um tipo de tratamento proposto para algumas doenças que afetam as células do sangue, como as leucemias e os linfomas. Consiste na substituição de uma medula óssea doente, ou deficitária, por células normais da medula óssea, com o objetivo de reconstituição de uma nova medula saudável.

 O paciente necessita de um transplante, sendo a primeira tentativa de encontrar um doador compatível é realizada com seus familiares mais próximos, já que se trata de uma doença genética. Não restando oportunidades de compatibilidade na família, é uma consulta no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

 Conforme informação do REDOME, o número de doadores em nosso país está evoluindo devido a campanhas de sensibilização da população, mas ainda é necessário avançar, pois a dificuldade para encontrar doadores compatíveis é grande.

 Com a finalidade de incentivar os participantes de concursos públicos do município, que tenham condições de serem doadores voluntários, a se habilitarem para tal e também valorizar aqueles que se dispõe a ajudar o próximo em um gesto nobre como este, que salva vidas, é que apresento este Projeto que isenta as pessoas inscritas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea da taxa de inscrição em concursos públicos no município de Tatuí.

 Convictos de sua relevância social, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Proposição com o seguinte teor:

**PROJETO DE LEI Nº 098/2017**

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em

Concurso Público Municipal para os doadores

de medula óssea (REDOME).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A P R O V A:

A PREFEITA MUNICIPAL DE TATUÍ/SP faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**  Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais as pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**Art. 2º**Para obter o referido benefício, no momento da inscrição, deverá ser comprovado o cadastro no REDOME.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**, Em 18 de Setembro de 2017.

RODNEI ROCHA

Vereador